

SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Termo de Referência 80/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2026	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA	16/10/2026 10:31 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		59004.001783/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos diversos setores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	480443	UN	12	1.765,00	21.180,00
2	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	617959	UN	2	1.979,90	3.959,80
3	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA BALANCEADO – 9,15 METROS (30 FT)	385913	UN	15	157,56	2.363,40
4	CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO, OM3 OU SUPERIOR, CONECTOR LC-SPC/SC-SPC	415199	UN	15	242,00	3.630,00
TOTAIS						31.133,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Considerando a baixa complexidade do objeto, a simplicidade do seu modelo de execução e o disposto no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a aplicação da referida Instrução Normativa é facultativa para a presente contratação, ressalvada a observância obrigatória do disposto nos arts. 6º e 24. A contratação será processada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, sendo facultada, para o presente caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 5º, inciso I, da referida Instrução Normativa e do § 9º, inciso I, do art. 9º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

1.5. Salienta-se que, no presente exercício financeiro, houve a contratação parcial de bens de mesma natureza (material de consumo de TIC) por meio da Dispensa Eletrônica nº 28/2026 (Processo nº 59004.000534/2026-96), referente aos itens que lograram êxito naquele certame. Contudo, o somatório dos valores já empenhados naquela ocasião com o valor total estimado para esta nova contratação encontra-se estritamente dentro do limite legal estipulado para compras e serviços comuns no ano vigente (R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Dessa forma, resta demonstrado o fiel cumprimento do disposto no art. 75, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando-se a regularidade orçamentária da via escolhida e afastando-se, por conseguinte, qualquer hipótese de fracionamento irregular de despesa.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do aceite da Nota de Empenho pelo Contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com o objetivo de garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades desenvolvidas pela SUDAM. Tais materiais são essenciais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas e operacionais, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços. Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório das atividades internas e foram requisitados por servidores de diversas áreas conforme suas necessidades.

2.2. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante das aquisições em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

2.3. Acrescenta-se que a presente contratação visa o suprimento exclusivo dos itens que restaram fracassados durante a etapa de julgamento da Dispensa Eletrônica nº 28/2026 (Processo originário nº 59004.000534/2026-96). Dessa forma, a reabertura do procedimento com valores atualizados mediante nova pesquisa de preços busca assegurar o provimento necessário às atividades desta Autarquia.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09203665000177-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 95

IV) Classe/Grupo: 7090

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N3	Modernização a infraestrutura física e lógica da SUDAM	M5	Disponibilizar equipamentos e serviços de TI de modo a apoiar os profissionais da SUDAM no exercício de suas funções

Tabela 3 - Alinhamento ao PDTIC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos setores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, os quais estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Conjunto transmissor e receptor HDMI sem fio, destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo entre computadores, notebooks e outros equipamentos com saída HDMI e televisores, monitores ou projetores com entrada HDMI, para utilização em salas de reunião, apresentações e demais ambientes corporativos. REQUISITOS MÍNIMOS • Conjunto composto por, no mínimo, 01 (um) transmissor (TX) e 01 (um) receptor (RX). • Permitir a transmissão sem fio simultânea de áudio e vídeo entre o equipamento de origem e o dispositivo de exibição. • Operar em configuração ponto a ponto entre transmissor e receptor. • Suportar resolução efetiva mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz, admitidas resoluções superiores. • Operar em faixa de frequência de 5 GHz, admitida adicionalmente a operação em outras faixas de frequência. • Possuir alcance de transmissão de, no mínimo, 40 (quarenta) metros em ambiente aberto, sem obstáculos.			

- Possuir interface HDMI padrão Tipo A (full-size), tanto no transmissor quanto no receptor, para conexão aos equipamentos de origem e de exibição.
- Serão admitidos conectores HDMI Tipo A macho ou fêmea, desde que a solução permita conexão às interfaces HDMI convencionais dos equipamentos da Contratante e sejam fornecidos todos os cabos ou acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- Possuir funcionamento Plug & Play, dispensando, para a operação básica ponto a ponto, a instalação de drivers, softwares ou aplicativos.
- Ser compatível com computadores, notebooks e demais equipamentos dotados de saída HDMI, bem como com televisores, monitores e projetores dotados de entrada HDMI.
- Possuir alimentação por USB ou solução equivalente especificada pelo fabricante.
- Todos os cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução deverão acompanhar o produto, sem ônus adicional para a Contratante.
- O produto deverá ser novo, não recondicionado, remanufaturado ou reutilizado, e fornecido em embalagem original.
- Deverão estar claramente identificados no produto ou em sua embalagem o fabricante, a marca e o modelo ofertados.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

- O modelo ofertado deverá possuir documentação técnica oficial do fabricante, constituída por catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, página oficial do produto ou documento equivalente, que permita identificar inequivocamente a marca e o modelo e comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- O fabricante deverá possuir sítio eletrônico oficial ou canal eletrônico oficial que possibilite sua identificação e a consulta às informações técnicas ou de suporte referentes ao produto ofertado.
- A marca e o modelo indicados na proposta deverão corresponder àqueles identificados na documentação oficial do fabricante e no produto efetivamente entregue.
- Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação das especificações técnicas, anúncios de comércio eletrônico, páginas de marketplaces, fichas elaboradas pelo licitante, revendedor, representante ou distribuidor, nem declarações do próprio licitante desacompanhadas de documentação oficial do fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos sem marca identificável, sem modelo definido, sem identificação

1

480443

UN

12

do fabricante, sem documentação técnica oficial ou cuja procedência e suporte não possam ser comprovados.

PADRÃO DE QUALIDADE E MODELOS DE REFERÊNCIA

Visando resguardar a Administração contra a aquisição de equipamentos de baixa durabilidade, tecnologia obsoleta e procedência duvidosa, é expressamente vedada a oferta de produtos genéricos, equipamentos fabricados em regime de white-label (produtos padronizados sem marca própria consolidada) ou itens cuja marca indicada seja apenas um nome fantasia estampado por distribuidores /importadores sem a existência de um fabricante real e rastreável.

A comprovação de que o produto ofertado possui a equivalência técnica exigida em relação aos modelos de referência dar-se-á, obrigatoriamente, pela existência de portal eletrônico oficial e estruturado do fabricante (e não apenas do revendedor ou de marketplaces), onde seja possível consultar o portfólio da marca, baixar datasheets, catálogos, manuais originais e acessar canais de suporte técnico ativo.

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, confiabilidade, rastreabilidade e documentação técnica pretendido pela Administração, são adotados como modelos de referência **UGREEN CM506**, **VENTION ADCL0** e **HAGIBIS G6W**, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de comprovação documental e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo restrição à participação de outras marcas ou fabricantes.

A equivalência ou superioridade do modelo ofertado será aferida pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do respectivo fabricante.

A mera semelhança visual, a utilização de expressões comerciais genéricas ou a apresentação de preço próximo ao dos modelos de referência não caracterizará, por si só, equivalência técnica, qualidade ou confiabilidade do produto ofertado.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprovada mediante documentação ou política oficial do fabricante, representante oficial ou distribuidor oficial da marca.

ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Rotulador eletrônico portátil de categoria profissional, destinado à identificação de equipamentos, cabos, ativos de rede, patch panels, patrimônio e infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações.

REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E FUNCIONAMENTO

- **Visor:** Possuir tela LCD gráfica com retroiluminação para visualização e edição de etiquetas em ambientes com baixa luminosidade, permitindo pré-visualização do formato da etiqueta antes da impressão.
- **Teclado:** Possuir teclado físico alfanumérico (QWERTY ou equivalente) integrado ao próprio equipamento, garantindo operação totalmente autônoma, sem a necessidade obrigatória de pareamento com telefones celulares ou computadores.
- **Impressão:** Utilizar tecnologia de transferência térmica com resolução de impressão mínima de 180 dpi.
- **Velocidade e Corte:** Velocidade de impressão de, no mínimo, 20 mm/s e possuir sistema de corte de fita integrado (manual ou automático).
- **Alimentação de Energia:** O equipamento deve possuir alimentação nativa por bateria recarregável de Íons de Lítio (Li-ion) de fábrica. Deve acompanhar carregador para carregamento da bateria.
- **Conectividade (USB e Sem Fio):** O equipamento deverá possuir interface de conexão USB e conectividade sem fio (Bluetooth), permitindo, além do uso autônomo, a criação e impressão de etiquetas a partir de computadores, smartphones ou tablets por meio de software ou aplicativo oficial do fabricante.
- **Portabilidade:** O equipamento deve ser fornecido com maleta de transporte rígida (hard case) original do fabricante, garantindo proteção em deslocamentos e armazenamento seguro do equipamento, cabos, bateria e fitas.

REQUISITOS DE SOFTWARE E FUNÇÕES DEDICADAS

- O sistema interno deve possuir menus, funções e teclas de atalho dedicadas especificamente para infraestrutura de redes, permitindo a formatação automática de:

- Etiquetas para cabos e fios em formato de bandeira (cable flag);
- Etiquetas para cabos em formato de envoltório rotativo (cable wrap);
- Etiquetas para painéis frontais (patch panels e blocos de conexão).
- Suportar a impressão de códigos de barras (ex: CODE39, CODE128) e códigos 2D (ex: QR Code e Datamatrix) em múltiplos protocolos padrão de mercado.
- Possuir função de numeração sequencial automática (letras e números/serialização avançada).

REQUISITOS DOS INSUMOS (FITAS)

- INSUMOS INCLUSOS: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTO AO EQUIPAMENTO (NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DE FORMA AVULSA) O TOTAL DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FITAS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO ROTULADOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 METROS CADA.
- Compatibilidade de Largura: O equipamento deve ser compatível com múltiplas larguras de fitas, devendo suportar rolos com largura de até 18 mm.
- Durabilidade das Fitas: Ser compatível com fitas de tecnologia laminada, em que a área impressa fique protegida por película plástica transparente, garantindo comprovada resistência à água, abrasão mecânica, exposição à luz solar (raios UV), variações extremas de temperatura e produtos químicos/limpeza.
- As fitas deverão ser novas, de primeiro uso e possuir identificação do fabricante. Não serão aceitas fitas de papel térmico simples, fitas genéricas ou cujas características não atendam aos requisitos de durabilidade industrial exigidos.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

- O modelo ofertado deverá possuir documentação técnica oficial do fabricante, constituída por catálogo, ficha técnica, datasheet, manual ou página oficial do produto que permita identificar inequivocamente a marca e o modelo e comprovar o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas.
- A marca e o modelo apresentados na proposta deverão corresponder àqueles identificados na documentação oficial do fabricante e no equipamento efetivamente entregue.

2

617959

UN

2

- Não serão aceitos equipamentos sem marca identificável, sem modelo definido, sem identificação do fabricante ou sem documentação técnica oficial.

PADRÃO DE QUALIDADE E MODELO DE REFERÊNCIA

Visando resguardar a Administração contra a aquisição de equipamentos de baixa durabilidade, tecnologia obsoleta e procedência duvidosa, é expressamente vedada a oferta de produtos genéricos, equipamentos fabricados em regime de white-label (produtos padronizados sem marca própria consolidada) ou itens cuja marca indicada seja apenas um nome fantasia estampado por distribuidores /importadores sem a existência de um fabricante real e rastreável.

A comprovação de que o produto ofertado possui a equivalência técnica exigida em relação aos modelos de referência dar-se-á, obrigatoriamente, pela existência de portal eletrônico oficial e estruturado do fabricante (e não apenas do revendedor ou de marketplaces), onde seja possível consultar o portfólio da marca, baixar datasheets, catálogos, manuais originais e acessar canais de suporte técnico ativo.

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, robustez, recursos de TI, conectividade, rastreabilidade e documentação técnica pretendido pela Administração, **adota-se como modelo de referência o Brother PT-E310BTVP**, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, de outros fabricantes (ex: linha Brady), desde que atendam integralmente às especificações técnicas, exigência de bateria de lítio, conectividade sem fio (Bluetooth) e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação do modelo possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo restrição à participação de outras marcas ou fabricantes.

A equivalência ou superioridade do modelo ofertado será aferida pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do respectivo fabricante.

A mera semelhança visual, a utilização de expressões comerciais genéricas ou a apresentação de preço próximo ao dos modelos de referência não caracterizará, por si só, equivalência técnica, qualidade ou confiabilidade do produto ofertado.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprovada mediante documentação ou política oficial do fabricante. Não será aceita mera declaração do licitante ou complementação de prazo

	exclusivamente pelo fornecedor para fins de atendimento ao período mínimo exigido.			
3	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA BALANCEADO – 9,15 METROS (30 FT) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Cabo de áudio balanceado destinado à interligação de microfones, mesas de som, interfaces de áudio, caixas acústicas e demais equipamentos compatíveis com conectores XLR. REQUISITOS MÍNIMOS • Comprimento mínimo de 9 (nove) metros (englobando o padrão comercial de 30 pés / 9,15m); • Possuir conector XLR macho em uma extremidade e conector XLR fêmea na outra extremidade; • Conectores construídos com carcaça metálica resistente (ex: liga de alumínio/ZAMAC ou equivalente) para evitar quebras durante o manuseio; • Cabo de baixa impedância para transmissão de sinais de áudio balanceado; • Condutores fabricados em liga de cobre nu OFHC (Oxygen Free High Conductivity), com bitola mínima de 24 AWG (aprox. 0,20 mm²) ou superior, garantindo a integridade do sinal; • Possuir blindagem interna em malha de cobre (ou material equivalente) para proteção contra ruídos e interferências eletromagnéticas; • Capa externa (revestimento) em PVC; • Produto destinado à utilização em aplicações de áudio profissional; • Produto novo, sem uso anterior; • Produto com identificação clara de fabricante e modelo; • Todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica, página eletrônica oficial do produto ou documentação oficial do fabricante. PADRÃO DE QUALIDADE E MODELO DE REFERÊNCIA Visando resguardar a Administração contra a aquisição de equipamentos de baixa durabilidade, tecnologia obsoleta e procedência duvidosa, é expressamente vedada a oferta de produtos genéricos, cabos fabricados em regime de white-label (produtos padronizados sem marca própria	385913	UN	15

consolidada) ou itens cuja marca indicada seja apenas um nome fantasia estampado por distribuidores/importadores sem a existência de um fabricante real e rastreável.

A comprovação de que o produto ofertado possui a equivalência técnica exigida em relação aos modelos de referência dar-se-á, obrigatoriamente, pela existência de portal eletrônico oficial e estruturado do fabricante (e não apenas do revendedor ou de marketplaces), onde seja possível consultar o portfólio da marca, baixar datasheets, catálogos, manuais originais e acessar canais de suporte técnico ativo.

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, resistência mecânica, blindagem e vida útil pretendido pela Administração, **adotam-se como referência os cabos das fabricantes Santo Angelo (Série Ninja, Standard ou superior), Tiaflex (Linha Áudio Profissional) ou Tecniforte**, sendo admitidas marcas e modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.

A indicação do modelo possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo restrição à participação de outras marcas ou fabricantes.

A equivalência ou superioridade do modelo ofertado será aferida pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do respectivo fabricante.

A mera semelhança visual, a utilização de expressões comerciais genéricas ou a apresentação de preço próximo ao dos modelos de referência não caracterizará, por si só, equivalência técnica, qualidade ou confiabilidade do produto ofertado.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO, OM3 OU SUPERIOR, CONECTOR LC-SPC/SC-SPC

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Cordão óptico duplex destinado à interconexão de equipamentos ativos de rede, distribuidores ópticos, patch panels, transceivers e demais componentes de infraestrutura de fibra óptica.

REQUISITOS MÍNIMOS

- **Extensão:** Mínimo de 10 (dez) metros;
- **Estrutura:** Constituído por duas fibras ópticas multimodo paralelas;
- **Categoria da Fibra:** OM3 ou superior;

4	• Conectorização: Dois conectores LC-SPC em uma extremidade e dois conectores SC-SPC na outra extremidade; • Restrição de Polimento e Justificativa: Não serão aceitos, em substituição aos conectores especificados, conectores com polimento do tipo UPC (Ultra Physical Contact) ou APC (Angled Physical Contact), tendo em vista a necessidade estrita de compatibilidade mecânica e acoplamento físico perfeito com os transceptores (transceivers) e ativos de rede atualmente instalados na infraestrutura da SUDAM; • Desempenho: Compatível com aplicações Ethernet de 10 Gbps ou superiores, de acordo com as características da categoria de fibra ofertada; • Condição do Material: Produto novo, sem uso anterior, em embalagem original de fábrica; • Rastreabilidade: O produto ofertado deverá possuir identificação do fabricante e modelo, código comercial ou outra referência clara que permita sua identificação e rastreabilidade física; • Comprovação Técnica: As características técnicas do produto ofertado deverão ser comprovadas por documentação técnica idônea emitida pelo fabricante, apresentada pelo fornecedor no ato da proposta, tais como catálogo, ficha técnica, datasheet, página oficial do fabricante ou declaração equivalente, desde que permita verificar objetivamente o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.	415199	UN	15
---	---	--------	----	----

Tabela 2 - Descrição da Solução

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades do Contratante.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. A presente contratação observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018, quando aplicável, e as demais normas pertinentes. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será observada nos termos estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência.

4.4. Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, da Advocacia-Geral da União – AGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, bem como o Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Governo Digital, atualização SET/2025.

[A4] Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, **caso necessário**, há necessidade de realização de manutenções corretivas ou **substituições integrais dos bens sem qualquer ônus para a Contratante**, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos, **a contar do envio da Ordem de Serviço**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sito à Travessa Antônio Baena, Nº 1113, Bairro do Marco, CEP 66093-082 - Belém/PA, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Bloco E, térreo, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.8. A contratada fica proibida de compartilhar **com terceiros, para qualquer finalidade**, os dados da SUDAM **aos quais tenha acesso**.

4.9. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Implantação

4.13. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.15 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. Os bens ou produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos integralmente por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade, especificações técnicas e desempenho iguais ou superiores aos do produto originalmente entregue.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, por produtos novos e de primeiro uso, no prazo de até 30 (trinta) dias ~~úteis~~, contados a partir do recebimento da notificação formalizada pela Administração.

4.19. Excepcionalmente, o prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, cuja aceitação ficará a critério exclusivo da Administração, desde que demonstrada a inviabilidade temporária de fornecimento do produto por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.20. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone, com atendimento em horário comercial, para recepção de chamados relativos à garantia dos bens. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe[A17]

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.24. Não são necessários requisitos de metodologia de trabalho, por se tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25.1. A Contratada fica proibida de compartilhar com terceiros, para qualquer finalidade, os dados da SUDAM aos quais tenha acesso.

4.25.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas no âmbito desta contratação.

4.25.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.25.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.25.4.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.25.4.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.25.4.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.25.4.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.25.4.5. realizar o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de informações classificadas, conforme a legislação vigente, sujeitando-se à auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) quanto à conformidade com os requisitos de segurança da informação previstos nesta contratação;

4.25.4.6. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

4.26.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.28. Devido às características do objeto, não serão necessárias amostras.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a **Ordem de Serviço (OS)** para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer **os bens com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.**

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em remessa única.**

6.5. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

6.6. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

- **Prédio sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sito à Travessa Antônio Baena, Nº 1113, Bairro do Marco, CEP 66093-082 - Belém/PA, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Bloco E, térreo, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.**

Formas de transferência de conhecimento

6.7. **Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~6.11.1. [...];~~

~~6.11.2. (...); e~~

~~6.11.3. [...]~~

ou

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

~~6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.~~

~~6.14. [...].~~

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço (OS);

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

V) E-mails e Cartas;

~~VI) [...]. [A4]~~

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução **do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

~~6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [...] e [...]. [A5]~~

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Não será necessária reunião inicial devido às características do objeto.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉrios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes dos bens e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisações, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou

quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na proposta, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de apresentação da proposta. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, quando aplicável, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa deverá substituir os bens rejeitados, sem custo adicional para a Contratante.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

~~8.4.4.6.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **após a verificação de sua quantidade e conformidade** com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP**.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD**.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**. [A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma integral e a execução do objeto será concluída em prazo inferior a um ano.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, **em razão de o valor estimado da contratação se enquadrar no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos unitários estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e ser compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado para as marcas e os modelos apresentados pelos fornecedores.

10.3.1. A Administração poderá realizar diligências e consultas a fontes idôneas para verificar os preços praticados para os produtos efetivamente ofertados, consideradas as respectivas características técnicas, quantidades, garantias, tributos, custos de frete, local de entrega e demais condições aplicáveis à contratação.

10.3.2. A oferta de preço elevado ou próximo ao valor máximo estimado não será considerada elemento suficiente para comprovar a qualidade, a confiabilidade ou a equivalência técnica do produto em relação aos modelos eventualmente indicados como referência neste Termo de Referência.

10.3.3. A equivalência ou superioridade dos produtos ofertados será aferida com base no atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à documentação oficial exigida, à rastreabilidade e às condições de garantia estabelecidas para cada item, não sendo admitida sua caracterização exclusivamente em razão do preço apresentado.

10.3.4. Poderá ser recusada, mediante justificativa fundamentada e após oportunidade de esclarecimento ou negociação, a proposta que, embora inferior ao valor máximo estimado para o respectivo item, apresente preço manifestamente incompatível com os valores de mercado da mesma marca e do mesmo modelo ofertados.

10.3.5. Também será recusada a proposta cujo produto não comprove o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de comprovação documental, à rastreabilidade e à garantia exigida para o respectivo item, independentemente do preço apresentado.

10.3.6. A análise da aceitabilidade da proposta considerará conjuntamente sua conformidade técnica e a compatibilidade do preço com o mercado, não sendo admitida a contratação de produto tecnicamente inadequado ou economicamente desvantajoso.

Exigências de habilitação[A3]

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação**.

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A12] ;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A13]

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 31.133,20 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **533013/53202**;
- II) Fonte de recursos: **1052000290**;
- III) Programa de trabalho: **04122003220000001**;
- IV) Elemento de despesa: **339030**; e
- V) Plano interno: **26CGTIC**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega integral dos bens	Até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço (OS) à Contratada	-
Recebimento provisório (TRP)	Até 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens	-
Recebimento definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.	R\$ 31.133,20

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
-------------------------	--------------------	---------------------------

Gilberto Gomes da Silveira Chefe de Divisão Matrícula SIAPE: 1084684	Charles Cleiton Dias Barbosa Agente Administrativo Matrícula SIAPE: 20173671	Evandro Kouji da Silva Torii Analista de Sistemas Matrícula SIAPE: 1606685
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Marcus Vinicius de Castro Nascimento Coordenador Geral - CGTIC Matrícula SIAPE: 3525121

Belém, 08 de outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Aline Dias Rossy Diretora de Administração – DIRAD Matrícula SIAPE: 3391506

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO GOMES DA SILVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:31:57.

CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:30:07.

EVANDRO KOUJI DA SILVA TORII

Integrante Administrativo